

Viseu – do governo condal ao reinado de D. Afonso Henriques (1096-1185). A renovação de um perfil urbano*

Anísio Miguel de Sousa Saraiva

Bolseiro de Doutoramento da FCT - Universidade de Coimbra

Investigador colaborador do Centro de Estudos de História Religiosa

Investigador colaborador do Centro de História da Sociedade e da Cultura

anisio@sapo.pt

Texto recebido em/ Text submitted on: 24/11/2009

Texto aprovado em/ Text approved on: 22/03/2010

Resumo/Abstract:

Este artigo pretende analisar o papel exercido pela cidade de Viseu no quadro político, militar e religioso do governo condal de D. Henrique e de D. Teresa, abordando com particular acuidade as consequências da acção governativa dos condes na reorganização urbana de Viseu e das suas instituições, bem como no seu reposicionamento no quadro geo-estratégico e eclesiástico de Undecentos. Sede da corte condal e defesa avançada da linha das fortalezas durienses e das localidades do litoral, Viseu ganhou projecção e viu reconfirmada a sua importância no xadrez político e religioso do novo reino iniciado por D. Afonso Henriques, através da restauração do seu estatuto de sede episcopal e da reconfirmação do seu quadro normativo concelhio fortemente marcado pelos dois principais poderes actuaes na cidade: a Sé catedral e o concelho municipal.

This paper proposes to analyse the part played by the city of Viseu in the political, military and religious framework of the court of count and countess D. Henrique and D. Teresa, focusing in particular on the impact of their governance on the new urban planning of Viseu and of its institutions, as well as its repositioning in the geo-strategic and ecclesiastical framework of the XI century. As the headquarters of the counts' court and advanced defence of the line of fortresses along the Douro river and of the coastal settlements, Viseu earned projection and its position on the political and religious chess-board of the recently crowned D. Afonso Henriques was enhanced, after it retrieved its status as Episcopal headquarters and reinstated its municipal regulatory framework marked by the city's two core powers: the Cathedral and the municipal council.

Palavras chave/Keywords:

Viseu; Reconquista; Afonso Henriques; Cidades; Idade Média.

Viseu; *Reconquista* (Conquest); Afonso Henriques; Cities; Middle Ages.

* Este artigo tem como base uma comunicação subordinada ao mesmo tema por nós apresentada ao Congresso Internacional "Afonso Henriques 900 anos depois", organizado pela Câmara Municipal de Viseu, entre 16 e 18 de Setembro de 2009.

No decorrer do século XI, o processo de Reconquista conheceu importantes alterações estratégicas e políticas, que resultaram, em grande medida, no sucesso militar das forças lideradas pelo rei leonês Fernando Magno. Sucesso esse concretizado no avanço da fronteira cristã até à linha do Mondego, através da conquista definitiva de vários castelos do centro do actual território português, entre os quais se incluíam as fortalezas de Seia, Trancoso, Lamego, Tarouca, Viseu, Penalva e Coimbra, cuja ocupação militar teve lugar entre os anos de 1055 e 1064, realizada no âmbito daquela que ficaria para a história com o nome de «Campanha das Beiras»¹.

Para Viseu, este foi o verdadeiro momento de viragem, após o longo período de dominação muçulmana, iniciado nos alvares do século VIII e apenas interrompido entre finais do século IX e finais do século X, mais concretamente no intervalo de tempo que mediou entre as presúrias de Afonso III (866-911) e as ofensivas do exército de Almansor (987-997)². A reconquista de Viseu, concretizada a 25 de Julho de 1058³, ditou o definitivo domínio cristão da cidade e de grande parte da actual região beirã, que viria pouco depois a ser governada pelo moçárabe Sesnando Davides, a quem Fernando Magno entregou a jurisdição de toda a faixa territorial situada desde o sul do Douro até à fronteira sarracena.

¹ Cf. MATTOSO, J. – Portugal no reino Asturiano-Leonês. In *História de Portugal*. Vol. 1: *Antes de Portugal*. Rio de Mouro: C. Leitores, 1992, p. 543-549, 557-560; BEIRANTE, M. Ângela – A «Reconquista» cristã. In *Nova História de Portugal*. Vol. 2: *Portugal das Invasões Germânicas à “Reconquista”*. Lisboa: Ed. Presença, 1993, p. 253-254 e 263-264; e BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis. In *Nova História Militar de Portugal*. Vol. 1. Rio de Mouro: C. Leitores, 2003, p. 28-33.

² Cf. BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis..., p. 25-27; e CATARINO, H. – Notas sobre o período islâmico na Marca Inferior (Tagr al-Gharbi) e as escavações na Universidade de Coimbra. In *Muçulmanos e cristãos entre o Tejo e o Douro (sécs. VIII a XIII)*. Palmela: C. Municipal, 2005, p. 200.

³ A cidade de Viseu foi tomada pelas forças cristãs a 25 de Julho, sábado, dia de S. Cucufate, de acordo com o calendário moçárabe, cf. Arquivo Nacional Torre do Tombo, Lisboa (ANTT), Martirológio Obituário da Sé de Lamego, fl. 1: “Civitas Visensis capta fuit in die Sancti Cucufati a supredicto rege Era M^a LX^a VI^{ma}”; e GARCIA RODRIGUEZ, C. – *El culto de los santos en la Hispania romana e visigoda*. Madrid: CSIC, 1966, p. 312-316. Esta indicação cronológica contraria Joaquim Viterbo que refere o facto de Fernando Magno ter iniciado o cerco a Viseu no dia 10, o qual só terminaria com a tomada da cidade a 28 de Julho, cf. Biblioteca Municipal de Viseu (BMV), Ms. Viterbo, ms. 20-I-17, fl. 90.

Neste amplo senhorio, composto pelas terras de Santa Maria e Coimbra e pelos territórios de Arouca, Lamego, Lafões, Viseu e Seia⁴, D. Sesnando viria a pôr em prática uma intensa política de repovoamento, defesa e valorização territorial, ao promover a construção ou restauro de castelos e igrejas, a partir do seu principal ponto de referência estratégico, formado pela cidade de Coimbra⁵, capital do poder político do seu consulado, à qual resgatou o estatuto de sede episcopal, reforçando assim, do ponto de vista político e eclesiástico, o papel centralista que a urbe coimbrã passou a exercer sobre os demais territórios do entre Douro e Mondego⁶.

Foi no exercício dessas funções governativas e na prossecução dessa estratégia de fomento territorial que, entre 1066 e 1091, D. Sesnando entregou ao presbítero D. Telo o usufruto vitalício da ermida moçarabe de S. Martinho de Viseu, na condição deste clérigo restaurar o templo, situado fora dos muros velhos da urbe, e o manter sob obediência da igreja viseense⁷. Tinham passado poucos anos da reconquista da cidade e experimentavam-se, deste modo, os primeiros passos tendentes à reorganização das suas instituições, agora sob o domínio da autoridade cristã, que passou, inclusive, por uma tentativa inconsequente de restauração da diocese por parte de

⁴ Sobre o significado dos termos *terra* e *território*, cf. BEIRANTE, M. Ângela – A «Reconquista» cristã..., p. 266-274.

⁵ Cf. COELHO, M. H. – Nos alvares da história de Coimbra: D. Sesnando e a Sé Velha. In *Sé Velha de Coimbra: culto e cultura*. Coimbra: C. Santa Maria, 2005, p. 17-29; e COSTA, A. J. da – Sesnando (século XI). In *Dicionário de História de Portugal*. Vol. 5. Porto: Liv. Figueirinhas, 1990, p. 546-547.

⁶ O estatuto diocesano de Coimbra foi efectivamente restaurado por intervenção de D. Sesnando no ano de 1080, com a promoção de D. Paterno ao episcopado desta cidade, cf. MORUJÃO, M. R. – *A Sé de Coimbra: a instituição e a chancelaria (1080-1318)*. Coimbra: FLUC, 2005, p. 12-15; e COELHO, M. H. – Nos alvares da história de Coimbra..., p. 32-36.

⁷ Como nos refere este diploma de doação, a igreja de S. Martinho situava-se «foris contra murum civitatis, et semper fuit in honore ecclesiastico, tam in temporibus Ismaelitarum quam in temporibus Fredenandi regis, - cui sit beata requies - et devenit in eremitam», cf. *Livro Preto. Cartulário da Sé de Coimbra. Ed. crítica. Texto integral*. Dir. cient. A. J. Costa. Coimbra: AUC, 1999, fls. 169v-170, doc. 417. Anos depois, por volta de 1099-1108, D. Telo Odores doou os bens móveis e imóveis que possuía em S. Martinho de Viseu a essa mesma igreja, deixando-os sob protecção do bispo de Coimbra D. Maurício Burdino, cf. *Livro Preto*, fls. 146-146v, doc. 338. Segundo Leontina Ventura o presbítero D. Telo Odores é o próprio D. Telo, futuro arcebispo da Sé de Coimbra e fundador do mosteiro de Santa Cruz, cf. *Livro Santo de Santa Cruz: cartulário do séc. XII*. Coimbra: INIC, 1990, p. 15.

Fernando Magno⁸. Além daquele diploma sesnandino nada mais se conhece quanto a outras possíveis intervenções em Viseu, nem no que diz respeito à Sé, nem às igrejas moçárabes de Santa Cristina e de Santa Eugénia, que existiram no seu arrabalde e que sabemos não terem sido restauradas, pelo menos neste período imediato à reconquista⁹.

Após a morte de Sesnando, em 1091, sucedeu no governo do território o seu genro Martim Moniz, que ao fim de poucos anos seria deposto por Afonso VI de Leão e Castela com o propósito de entregar o comando do extremo ocidental da península ao cavaleiro borgonhês D. Raimundo, anos depois também substituído por D. Henrique, filho dos duques da Borgonha, a quem o rei leonês atribuiu, em 1096, o governo hereditário do recém instituído Condado Portucalense, produto da união numa única unidade política dos antigos condados de Portucale e Coimbra¹⁰.

A avaliar pela ausência de informações seguras, tudo indica que Viseu tenha mantido nestes finais do século XI uma posição discreta na geografia urbana deste novo espaço agora delineado entre o Minho e o Mondego,

⁸ COSTA, A. J. – O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga. In *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional*. Actas, vol. 1. Braga: UCP-FTB-CMPB, 1990, p. 387-388, refere que Fernando Magno, após a reconquista de Viseu, restaurou a sua dignidade episcopal nomeando para bispo D. Sesnando (homónimo do governador moçárabe), personagem que, inclusive, acompanhou o rei na reconquista de Coimbra, em 1064. A esta informação acrescentamos a referência a um bispo D. Sesnando, muito provavelmente de Viseu, como testemunha de uma sentença outorgada por Fernando Magno, em 1059 (30 de Dezembro) – *Portugaliae Monumenta Historica. Diplomata et Chartae*. Vol. 1. Lisboa: ACL, 1867, doc. 421. Estes informes permitem-nos, assim, balizar a existência de um primeiro bispo pós-reconquista, pelo menos entre 1059 e 1064, que não teve, porém, sucessão, o que leva a aceitarmos a existência de uma tentativa inconsequente de restauração da diocese por parte de Fernando Magno. Neste contexto dever-se-á explicar a concessão que este monarca fez à igreja de Viseu de um couto situado nesta cidade, cf. *infra* nota 25.

⁹ As primeiras referências à existência alto-medieval das igrejas de Santa Eugénia e de Santa Cristina são-nos dadas na forma de hagiotopónimos em dois documentos, um de 1099-1108 e outro de 1160 (Agosto), respectivamente, cf. *Livro Preto*, fls. 146-146v, doc. 338; e ANTT, Sé de Viseu, Doc. Part. (DP), m. 3, n. 34.

¹⁰ Sobre o contexto político da criação do Condado Portucalense e os percursos de D. Raimundo e D. Henrique, cf. MATTOSO, J. – Portugal no reino Asturiano-Leonês..., p. 562; Dois séculos de vicissitudes políticas. A emergência de uma unidade política e a conquista da autonomia (1096-1139). In *História de Portugal*. Vol. 2: *A Monarquia Feudal (1096-1480)*. Rio de Mouro: C. Leitores, 1993, p. 24-35; e MARQUES, A. H. Oliveira – A constituição de um condado. In *Nova História de Portugal*. Vol. 3: *Portugal em Definição de Fronteiras*. Lisboa: Ed. Presença, 1995, p. 13-20.

privada de um verdadeiro impulso de reanimação que só anos depois viria a receber dos condes D. Henrique e D. Teresa. Até lá, a hegemonia coimbrã imposta desde o tempo de Sesnando e a política eclesiástica romana e pró-cluniacense dos primeiros anos da governação de D. Henrique deram continuidade a esse aparente adormecimento de Viseu, que viu uma vez mais adiada a restauração efectiva do seu antigo estatuto de sede episcopal, com a anexação à Sé de Coimbra da administração eclesiástica das dioceses de Viseu e de Lamego, ratificada no ano de 1101, por bula do papa Pascoal II¹¹.

Esta decisão, que constituiu uma manobra importante no xadrez político e eclesiástico do Condado Portucalense¹², acabaria por vincular durante as décadas seguintes o rumo destas três cidades e por condicionar a organização das suas dioceses. De momento, importa percebermos as motivações que conduziram à anexação eclesiástica de Viseu e de Lamego por Coimbra. Desde logo, apontamos o facto desta diocese ter sido recentemente restaurada, por volta de 1080, apesar de grande parte do seu território, localizado a sul do Mondego, ainda permanecer sob domínio muçulmano, circunstância que tornou os territórios diocesanos de Viseu e Lamego, situados a norte e ainda algo despovoados e desorganizados para se suportarem por si sós, como soluções óbvias para o problema da sustentabilidade patrimonial da igreja de Coimbra¹³. Por outro lado, estava em causa conseguir ultrapassar

¹¹ - Trata-se da bula «Apostolice Sedis» de 1101 (24 de Março, Latrão), dirigida ao bispo de Coimbra D. Mauricio Burdino, pela qual o papa Pascoal II confirmou os antigos limites da diocese de Coimbra, os bens e terras que possuía, ou viesse a adquirir, e a doação de Vacariça (c. Mealhada), confiando ainda ao prelado de Coimbra o governo das dioceses de Lamego e de Viseu, enquanto estas não fossem restauradas, cf. *Livro Preto*, docs. 592 e 621; ERDMANN, C. – *Papsturkunden in Portugal*. Berlin: Weidmannsche Buchhandlung, 1927, p. 154-155, doc. 2; ALMEIDA, F. – *História da Igreja em Portugal*. Vol. 1. Porto: Portucalense Ed., 1967, p. 89-90, 94; e, sobretudo, MORUJÃO, M. R. – *A Sé de Coimbra...*, p. 31 e 72. Acerca da política eclesiástica seguida pelo conde D. Henrique, cf. MATTOSO, J. – *Dois séculos de vicissitudes políticas...*, p. 36-40; e MARQUES, A. H. de Oliveira – *A constituição de um condado...*, p. 19.

¹² O Condado era então formado pelas dioceses de Braga e de Coimbra restauradas em 1071 e 1080, respectivamente, cf. NOGUEIRA, B. Sá – *O espaço eclesiástico em território português (1096-1415)*. In *História Religiosa de Portugal*. Vol. 1: *Formação e Limites da Cristandade*. Rio de Mouro: C. Leitores, 2000, p. 142-146; e OLIVEIRA, M. de – *História eclesiástica de Portugal*. Mem Martins: Europa-América, 1994, p. 96-97.

¹³ Apesar do espaço a sul do Mondego se encontrar sob domínio muçulmano, devemos ter em conta que já se regista a presença cristã organizada nesse território, mais propriamente na bacia do Zêzere, desde os séculos IX-X, como o demonstram as referências aos três

as resistências que o bastião moçárabe desta cidade mostrava à introdução da reforma litúrgica romana, adoptada por Afonso VI no Concílio de Burgos de 1080, e assegurar o controlo efectivo da urbe mondeguinta¹⁴. O mesmo será dizer, estava em causa garantir a adopção da reforma gregoriana pelo clero de Coimbra, bem como a defesa da faixa meridional do condado Portucalense, fronteira ao Al-Andaluz muçulmano, e a sua ligação ao restante território condal. Importava, por isso, reforçar as suas prerrogativas do ponto de vista político mas também eclesiástico, como forma de obter o apoio e o comprometimento das autoridades civis e religiosas coimbrãs, o que veio a acontecer em detrimento da projecção urbana e da autonomia eclesiástica de Viseu e de Lamego, neste período de transição do século XI para o século XII.

A actuação política do conde D. Henrique ao nível concelhio veio também reafirmar esse estatuto de segundo plano face a Coimbra a que estiveram remetidas estas duas cidades. Na realidade, o governo condal procurou conjugar a promoção do povoamento, da valorização territorial e da defesa militar das áreas meridionais das regiões de Coimbra e de Viseu, com a necessidade de consolidar a autonomia de algumas das comunidades rurais e urbanas, situadas próximas da fronteira sul e interior, através da confirmação dos seus direitos e liberdades, o que ficou bem evidente nos forais concedidos por D. Henrique a Coimbra e às vilas de Tentúgal e de Soure, bem como a Azurara da Beira, a Sátão e a Tavares¹⁵.

mosteiros de Alge, de Murta e de Pera, outrora situados nessa região e hoje desaparecidos, cf. MARQUES, M. A. – O arcediagado de Penela na Idade Média. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. 8 (2008) 102-110. Para uma melhor compreensão das vicissitudes por que passou a definição da geografia diocesana de Coimbra, cf. MORUJÃO, M. R. – *A Sé de Coimbra...*, p. 29-51.

¹⁴ Sobre a cultura e as tradições moçárabes, a reforma cluniacense e as resistências à sua introdução no território português, mormente em Coimbra, cf. LAVAJO, J. C. – Islão e cristianismo: entre a tolerância e a Guerra Santa. In *História Religiosa de Portugal*. Vol. 1: *Formação e Limites da Cristandade*, p. 96-102; MATTOSO, J. – Portugal no reino Asturiano-Leonês..., p. 549-554; e Dois séculos de vicissitudes políticas..., p. 28-29.

¹⁵ A estes forais juntam-se ainda os de Côta (fr., c. Viseu) e de Alva (c. Castro Daire), dos quais apenas se sabe terem sido outorgados pelo conde D. Henrique através das informações constantes nas inquirições de 1258, cf. FERNANDES, A. Almeida – *Viseu, Agosto de 1109, nasce D. Afonso Henriques*. Viseu: SACRE/FMS, 2007, p. 35-36. Sobre o foral dado a Azurara (Mangualde) atente-se à data de 1109 proposta por A. Fernandes, *ibidem*, p. 119-125. Para uma leitura mais completa sobre a política concelhia e foraleira de D. Henrique realizada

No entanto, importa sublinhar que a decisão de privilegiar estas povoações apresentava uma clara distinção e pressupunha uma óbvia intencionalidade. Repare-se que das três cidades do entre Douro e Mondego, duas delas, Lamego e Viseu, ficaram excluídas da política foraleira henriquina, que apenas destacou Coimbra e, em contraponto, algumas localidades da região viseense. Uma opção que visou claramente responder às exigências do momento, ou seja, a carência de organização e povoamento da região beirã e a procura de uma solução para o delicado contexto que envolvia Coimbra. Na verdade, esta cidade não só constituía a principal referência urbana a que urgia atender, pela sua dimensão e pela sua importância estratégica na defesa do condado, mas sobretudo por abrigar o principal núcleo de antagonismo moçárabe às reformas francas. Foi, aliás, o perigoso aumento da contestação reformista, espelhado na revolta coimbrã de 1111, que obrigou o conde D. Henrique a redobrar a atenção sobre aquela cidade mondeguina, fazendo concessões e reforçando a sua autonomia, bem como as de algumas povoações da sua região de influência, como forma de estancar os focos de oposição¹⁶.

Mas se Coimbra, com todo o seu peso social, político e militar, era de algum modo adversa a D. Henrique, atendendo à sua origem estrangeira e ao facto de ser o responsável político pelo movimento reformista contrário às tradições moçárabes, Viseu era-lhe em tudo mais favorável. De cidade que em tempos fora a capital de Ordonho II e de Ramiro II das Astúrias e cabeça de um amplo território diocesano, Viseu mantinha a sua posição central na geografia política do agora Condado Portucalense¹⁷. A curta

entre os anos de 1109 e 1112, cf. COELHO, M. H. – A estruturação concelhia do Condado Portucalense: D. Henrique. *Biblos*. 76 (2000) 45-56.

¹⁶ A propósito do contexto que rodeou a revolta moçárabe coimbrã de 1111 e a resposta de D. Henrique, através da concessão de forais, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas..., p. 41-43; e COELHO, M. H. – A estruturação concelhia do Condado Portucalense..., p. 49-51.

¹⁷ Viseu conheceu a presença do rei Ordonho II (914-923) e foi capital de “Portugal” durante o reinado do asturiano Ramiro II, pelo menos entre 926 e 930, cf. SÁEZ, E. – Ramiro II, rey de “Portugal” de 926 a 930. *Revista Portuguesa de História*. 3 (1947) 271-290; RODRÍGUEZ FERNÁNDEZ, J. – *Ramiro II, rey de León*. Burgos: Ed. la Olmeda, 1998; MATTOSO, J. – Portugal no reino Asturiano-Leonês..., p. 536; BEIRANTE, M. Â. – A «Reconquista» cristã..., p. 260; CATARINO, H. – Notas sobre o período islâmico na Marca Inferior..., p. 200; FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 25-26; e ALARCÃO, J. – Notas de arqueologia, epigrafia e toponímia - IV. *Revista Portuguesa de Arqueologia*.

distância do Entre Douro e Minho e de fácil acesso aos reinos vizinhos de Leão e Castela, a urbe viseense estava igualmente próxima de Coimbra e da fronteira muçulmana, embora distante o suficiente daquele centro urbano e das suas especificidades sócio-culturais; o que, por um lado, a demarcava socialmente do moçarabismo coimbrão e, por outro, a valorizava como ponto de defesa estratégico da rectaguarda do principal cenário político-militar dos inícios do século XII¹⁸ (cf. Fig. 1).

Daí que, em consentâneo com os forais concedidos às comunidades da linha do Mondego, D. Henrique tenha reforçado a autoridade concelhia de algumas localidades da região de Viseu¹⁹ e distinguido alguns dos cavaleiros que aí se tinham instalado, muitos deles também de origem franca, doando-lhes e coutando-lhes propriedades, com o propósito de incentivar o povoamento e a exploração dos domínios tutelados por estes homens de armas, seguramente mais próximos do governo condal do que a elite moçárabe coimbrã²⁰.

Daí também que D. Henrique e D. Teresa, depois de Guimarães, Braga e Coimbra, tenham escolhido Viseu como centro da sua corte, se não antes, com toda a certeza entre os anos de 1109 e 1112, correspondentes ao período

9-1 (2006) 131-147. A propósito das origens castrejas e romanas da cidade de Viseu, bem como as origens da sua organização diocesana, criada nos finais do século VI, cf. VAZ, J. I. e CARVALHO, P. S. – Viseu. A construção de um espaço urbano: do castro proto-histórico à cidade romana. In *Viseu, cidade de Afonso Henriques*. Viseu: AVIS, 2009, p. 31-46; e JORGE, A. M. – *L'épiscopat de lusitanie pendant l'antiquité tardive: 3^e-7^e siècles*. Louvain-la-Neuve: Univ. Catholique, 1998, p. 235 e seguintes.

¹⁸ Aspectos igualmente salientados por FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 40. Do ponto de vista estratégico, Viseu formava com as fortalezas de Armamar, Aguiar da Beira, Besteiros e Santa Comba a primeira e mais exterior de três linhas de defesa situadas a sul do Douro, com uma disposição nordeste para sudoeste, defendendo em profundidade algumas cidades do litoral, como Porto, Guimarães e Braga, de investidas provenientes de Leste ou de Sul, cf. MARTINS, M. G. – «*Para Bellum*». *Organização e prática de guerra em Portugal durante a Idade Média (1245-1367)*. Coimbra: FLUC, 2007, p. 395.

¹⁹ Cf. *supra* nota 15.

²⁰ Veja-se o exemplo de Bernardo Franco e da sua mulher Barcelona a quem o conde D. Henrique doou e coutou cinco casais em Vila Boa, no concelho de Sátão, em 1110 (Agosto) – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 1, n. 7; cf. *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios (DMP. DR)*. Lisboa: APH, 1941, doc. 21; e ainda COELHO, M. H. – A estruturação concelhia do Condado Portucalense..., p. 44; e FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 34.



Fig. 1 – Cidade de Viseu © Anísio Saraiva (2009)

final do governo do conde D. Henrique²¹. Foi, aliás, durante estes anos de assentamento da corte condal em Viseu que nasceu o infante Afonso Henriques, na data que hoje se admite poder corresponder aos inícios de Agosto de 1109²². Terá sido também na sequência da presença da corte em Viseu, pelo mês de Julho de 1110, que os condes tomaram a iniciativa de revitalizar a Sé, na qualidade de instituição religiosa mais importante da cidade e da região, seguindo a mesma política com que haviam distinguido as demais dioceses do condado²³. Isto é, reiterando e ampliando o respectivo poder jurisdicional e dominial, neste caso confirmando ao cabido e ao seu

²¹ Sobre a itinerância do conde D. Henrique durante o curto período do seu governo e a sua ligação à política leonesa, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas..., p. 43-45; e MARQUES, A. H. Oliveira – A constituição de um condado..., p. 18-19.

²² Por conseguinte, consideramos mais credível a tese de Viseu, apresentada por A. A. Fernandes na sua obra *Viseu, Agosto de 1109...* (resumida nas p. 153-155), como possível local do nascimento de D. Afonso Henriques, do que as conjecturas tradicionais que apontam para Guimarães ou Coimbra. Ainda sobre esta questão, e reiterando a teoria de A. A. Fernandes, leiam-se ainda os recentes argumentos de MARQUES, M. A. e SOALHEIRO, J. – *A corte dos primeiros reis de Portugal. Afonso Henriques, Sancho I, Afonso II*. Gijón: Ed. Trea, 2009, p. 204.

²³ Mais concretamente as dioceses de Braga e de Coimbra, cf. COELHO, M. H. – A estruturação concelhia do Condado Portucalense..., p. 43.

prior S. Teotónio²⁴ o couto da cerca velha de Viseu, situado entre a Regueira e a actual igreja de S. Miguel, que Fernando Magno havia outorgado à catedral após a reconquista da cidade²⁵.

Estes dois episódios, plenos de significado histórico e que distam de nós 900 anos, inscrevem-se num contexto ainda mais amplo e igualmente centrado na urbe viseense. Na verdade, o nascimento do infante e a confirmação da jurisdição urbana da Sé coincidiram com outro momento também ele muito particular, em que, sob a égide de D. Henrique e de D. Teresa, se deu início a uma verdadeira mutação da topografia da cidade, a partir da qual esta recebeu o impulso que tanto aguardava desde o tempo da sua reconquista e do governo de Sesnando. Uma transformação que correspondeu ao arranque efectivo do seu desenvolvimento urbano, que a breve trecho lhe traria a adiada concessão da sua carta de foral e, inclusive, a própria restauração do seu estatuto de sede de bispado²⁶.

Com efeito, tudo indica ter sido por esses anos, e por iniciativa dos condes, que a antiga Sé moçárabe de Viseu, localizada durante parte do período alto-medieval na zona baixa da Regueira²⁷, recuperou dignidade e dimensão ao ser transferida para o cimo da colina, para dentro do perímetro de protecção do antigo alcácer muçulmano²⁸. Mais propriamente para o

²⁴ Existem provas documentais de S. Teotónio ter ocupado o cargo de prior do cabido de Viseu a partir de 1110 e 1111, como se atesta no elenco dos confirmantes dos diplomas outorgados em 1110 (21 de Julho) e 1111 (Agosto) – ANTT, Tombo Velho da Sé de Viseu, fl. 53v (*DMP. DR*, doc. 19) e Sé de Viseu, DP, m. 1, n. 10 (*DMP. DP*, doc. 378). O mesmo também se regista num documento condal de 1114 (31 de Julho), mas que se provou ser um diploma falso – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 1, n. 10 (*DMP. DR*, doc. 41).

²⁵ Fernando Magno terá outorgado este couto, entre 1058 e 1065, que os condes vêm confirmar em 1110 (21 de Julho) – ANTT, Tombo Velho da Sé de Viseu, fl. 53v (*DMP. DR*, doc. 19). Sobre as demarcações do couto da Sé de Viseu e o contexto da sua confirmação no quadro das demais cartas de couto dadas por D. Henrique e D. Teresa, cf. RIBEIRO, O. – Em torno das origens de Viseu. *Revista Portuguesa de História*. 13 (1970) 223-225; e COELHO, M. H. – A estruturação concelhia do Condado Portucalense..., p. 43-44.

²⁶ Cf. *infra* notas 48 e 67.

²⁷ Este edifício terá sucedido à basílica suevo-visigótica, que a escavação dirigida por J. I. Vaz identificou no cimo da colina da cidade de Viseu, datada dos séculos VI ou VII e destruída nos inícios do século VIII, cf. VAZ, J. I. – Basílica altomedieval de Viseu. In *Por Terras de Viriato*. Viseu: Governo Civil, 2000, p. 183-184.

²⁸ Refutamos por completo a argumentação de GIRÃO, A. – *Viseu: estudo de uma aglomeração urbana*. Coimbra: Coimbra Editora, 1925, p. 43, segunda a qual a Sé românica de Viseu consistiu na reconstrução promovida pelos condes portucalenses de um templo já

interior do espaço onde D. Henrique e D. Teresa projectaram um ambicioso estaleiro construtivo, que deu forma à nova Sé românica²⁹, ao paço condal contíguo ao claustro e às demais dependências capitulares³⁰, bem como ao castelo edificado em simultâneo no topo poente deste complexo³¹ (cf. Fig. 2). Estamos em crer que este grande empreendimento terá correspondido a um inovador e ambicioso projecto para Viseu: o da edificação de uma verdadeira cidade condal, sede da corte, dotada de um renovado centro político, religioso e militar, agora traçado e construído no ponto mais alto da cidade³². Um plano que, por seu turno, consistiu numa completa transposição do eixo vital citadino, não mais alicerçado na chamada “cidade velha”³³, situada na zona baixa e desprotegida da Regueira, em torno da antiga

existente e iniciado por Fernando Magno; tese que em nosso entender carece por completo de fundamentação.

²⁹ O impulso condal dado a esta nova construção é igualmente salientada por MARQUES, M. A. e SOALHEIRO, J. – *A corte dos primeiros reis de Portugal...*, p. 144. Sublinhe-se que a Sé românica de Viseu foi precursora da notável Sé românica de Coimbra, apenas construída a partir de 1148 no lugar do antigo templo pré-românico reedificado após a restauração da diocese, com o patrocínio de D. Sesnando e dos condes portugalenses, entre 1094 e 1109, cf. ALARCÃO, J. – *Coimbra. A montagem de um cenário urbano*. Coimbra: Imprensa da Univ., 2008, p. 115-120; e ROSSA, W. – *Diversidade. Urbanografia do espaço de Coimbra até ao estabelecimento definitivo da Universidade*. Coimbra: FCTUC, 2001, p. 243-246.

³⁰ A primeira referência escrita ao paço condal de Viseu provém de uma doação da condessa D. Teresa redigida “in palatio de Viseo”, em 1125 (Outubro), ANTT – Tombo Velho da Sé de Viseu, fls. 45-45v (DMP. DR, doc. 72); cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 28.

³¹ A propósito da ainda pouco estudada construção românica da actual Sé de Viseu e do castelo a ela anexa, demolido em finais do século XIV, cf. CHICÓ, M. T. – *A arquitectura gótica em Portugal*. 4ª ed. Lisboa: Liv. Horizonte, 2005, p. 55-56; ALVES, C. F. – A evolução arquitectónica de um espaço de múltiplas funções: o alcácer e o castelo de Viseu (séculos XII-XIV). In *A Guerra e a Sociedade na Idade Média*. Vol. 2. Torres Novas: SPEM, 2009, p. 77-91; e SARAIVA, A. M. – A cidade de Viseu no rasto da guerra: dos conflitos fernandinos à paz definitiva com Castela. In *A Guerra e a Sociedade na Idade Média*. Vol. 1, p. 323-358.

³² Este projecto vem, aliás, no seguimento de outras campanhas construtivas análogas, realizadas entre os séculos XI e XIII, que se apropriaram de estruturas primitivas de origem muçulmana, de valor simbólico ou estratégico, para as adaptarem ou transformarem em novos edifícios de referência, como castelos, paços ou igrejas, cf. TRINDADE, L. – From Islam to Christianity: urban changes in medieval Portuguese cities. In *Religious and philosophical concepts II: conflict and convergence*. Pisa: Ed. Plus, 2007, p. 29-51.

³³ A respeito da denominação “cidade velha”, recorrente na documentação coeva, veja-se, por exemplo, a doação feita por Paio Gondemires a Santa Maria de Viseu e ao seu prior Odório, de uma vinha «intus civitas vetera de Viseo», 1122 (Abril) – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 1, n. 21 (DMP. DP, doc. 251).



Fig. 2 – Sé de Viseu e construções anexas, vista aérea © DGEMN

Sé, que permaneceu *in loco* como igreja dedicada ao arcanjo S. Miguel³⁴ (cf. Fig. 3), mas sim tomando como referência esta nova centralidade, a partir da qual a urbe medieval e moderna se estruturou e se desenvolveu³⁵.

³⁴ Aparecem como hagiotopónimos as primeiras referências à dedicação a S. Miguel do templo que cremos ter acolhido a Sé moçárabe, a partir do início da construção da nova Sé românica, como nos mostram os exemplos da doação de [1099-1108] e da confirmação do couto da Sé de 1110 – ANTT, Tombo Velho da Sé de Viseu, fl. 53v (DMP. DR, doc. 19); e *Livro Preto*, fls. 146-146v, doc. 338.

³⁵ Embora usando uma argumentação confusa e errada cronologicamente, o deslocamento do centro de gravidade do burgo de Viseu chegou a ser admitido por GIRÃO, A. – *Viseu: estudo de uma aglomeração urbana...*, p. 34-35 e 47-49. Recentemente, CATARINO, H. – *Notas sobre o período islâmico na Marca Inferior...*, p. 201, reiterou a possibilidade de neste período terem existido oscilações topográficas no núcleo urbano de Viseu, tomando como ponto de análise a confirmação do foral dada por D. Sancho I (*Documentos de D. Sancho I: 1174-1211*. Vol. 1. Coimbra: Universidade, 1979, doc. 15, p. 26-28), na qual é mencionado o facto da cidade ter sido fundada num lugar diferente ao que veio depois ocupar, e não muito distante deste, chamado de “cidade velha”. No entanto, esta Autora, talvez seguindo o raciocínio de A. Girão, faz corresponder a “cidade velha” de Viseu ao espaço da chamada



Fig. 3 – Igreja de S. Miguel, Viseu © Anísio Saraiva (2009)

Em nosso entender, esta foi, sem dúvida, a marca maior, ainda hoje visível, que os condes portugalenses deixaram vincada na morfologia urbana da cidade.

Se a tudo isto acrescentarmos ainda a singular convergência de episódios que aqui tiveram lugar, entre os finais de Julho e o mês de Agosto de 1109³⁶, afigura-se-nos verosímil a hipótese de que, por essa altura, o paço condal e a Sé românica, dedicada a Santa Maria, já se encontrassem parcialmente construídos, podendo mesmo ter sido esse o momento da primeira sagração do novo templo, para a qual, como sabemos, bastava estar concluída a

“Cava de Viriato”, o que em nosso entender não faz sentido, devendo, sim, corresponder ao núcleo urbano desenvolvido durante a Alta Idade Média junto à Regueira e à Sé moçarabe, actual igreja de S. Miguel.

³⁶ - Entre esses episódios destacamos a ratificação da doação do mosteiro de Lorvão à Sé de Coimbra (a 29 de Julho), o possível nascimento do infante (nos inícios de Agosto), a outorga do foral de Azurara (a 5 de Agosto) e a sagração do bispo eleito de Coimbra em meados desse mês, cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*

cabeceira ou apenas a capela-mor (cf. Fig. 4)³⁷. Concorre para esta hipótese a já comprovada presença em Viseu, junto dos condes e de toda a corte, durante esse período e aquando do nascimento de Afonso Henriques, de D. Gonçalo Pais, bispo eleito de Coimbra e administrador eclesiástico de Viseu, bem como a do influente D. Bernardo, arcebispo primaz de Toledo, legado pontifício e firme pretendente aos direitos metropolíticos sobre Coimbra, Viseu e Lamego³⁸. A reunião da *entourage* condal e a presença destas duas personalidades de topo da cena política e da hierarquia eclesiástica de então pode muito bem ter sido aproveitada por D. Henrique e por D. Teresa, para verem realizada com a solenidade requerida a primeira sagração da catedral, que então se erguia sob seu patrocínio.

A ter-se concretizado a sagração da nova Sé, entre finais de Julho e Agosto de 1109, fácil será então concluirmos ter sido este o palco de outros dois acontecimentos não menos significativos e que se registaram também por essa altura em Viseu. Referimo-nos à sagração pelo arcebispo de Toledo do eleito de Coimbra D. Gonçalo Pais³⁹, e à cerimónia de baptismo de Afonso Henriques, que nada obsta que aqui se tenha celebrado na presença da corte e daqueles dois prelados. Podemos ter como certo que, se a sagração do bispo de Coimbra e o baptismo do infante não tiveram lugar na nova Sé, então só poderiam ter decorrido na igreja de S. Miguel; não a de Guimarães, conforme sempre ditou a tradição, mas sim a de Viseu, como a releitura dos factos também agora nos deixa admitir⁴⁰. Esta questão, embora diga respeito

³⁷ Cf. BRANNER, R. – Fabrica, opus, and the dating of Medieval Monuments. *Gesta*. 15 (1977) 27-80. Sobre o cerimonial simbólico e litúrgico da sagração e dedicação dos templos e dos seus altares, cf. PALAZZO, Eric – *L'Évêque et son image. L'illustration du Pontifical au Moyen Age*. Turnhout: Brepols, 1999, p. 310-356.

³⁸ O arcebispo D. Bernardo, presente em Viseu entre Julho e Agosto de 1109, confirmou aqui, a 29 de Julho, a doação que os condes fizeram à Sé de Coimbra do mosteiro de Lorvão, Cf. *Livro Preto*, doc. 59, fls. 28v-29; e FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 56-59, 61-65. Esta hipótese da Sé de Viseu ter sido sagrada pelo arcebispo de Toledo encontra também fundamento nas crónicas de Santa Cruz, que referem o facto do arcebispo D. Bernardo ter sagrado as sés de Coimbra, Viseu, Lamego e do Porto, cf. *Anais, crónicas e memórias avulsas de Santa Cruz de Coimbra*. Porto: BPM, 1968, p. 97-98.

³⁹ Realizada em meados de Agosto, em Viseu, cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 61-65 e 125. Sobre o episcopado de D. Gonçalo Pais (1109-1127) e o episódio da sua sagração, cf. MORUJÃO, M. R. – *A Sé de Coimbra...*, p. 74-80, nota 88.

⁴⁰ A esta igreja de S. Miguel de Viseu, que de acordo com a *Vita Teotonis* ficava no cemitério da cidade fora das muralhas [entenda-se pelas muralhas romanas], acorria S. Teotónio



Fig. 4 – Sé de Viseu, fachada © Carlos Alves (2010)

a um aspecto puramente factual, não deixa de envolver uma importante carga simbólica, que reforça a importância histórica da Sé e da igreja de S. Miguel como testemunhos referenciais deste período da residência dos condes portugalenses em Viseu e da marca que estes deixaram impressa na cidade.

Mas cedo o cenário político do condado ganharia novos contornos. A morte inesperada de D. Henrique, ocorrida em Astorga em Abril de 1112, três anos depois dos acontecimentos de Viseu de 1109, traria uma mudança de rumo no governo, agora assumido por D. Teresa, que não alterou, porém, a ligação que os condes haviam estabelecido com a urbe viseense⁴¹.

todas as sextas-feiras a celebrar missa por todos os fiéis defuntos, cf. *Hagiografia de Santa Cruz de Coimbra. Vida de D. Telo, Vida de D. Teotónio, Vida de Martinho de Soure*. Lisboa: Ed. Colibri, 1998, p. 151.

⁴¹ Sobre o contexto que norteou a governação de D. Teresa e as alterações de rumo que se fizeram sentir em relação à política de D. Henrique, patente numa maior permeabilidade à

Esta cidade manter-se-ia como sede política do condado até aos factos que determinaram a deposição da condessa, em 1128. Até esse momento, foi aqui que D. Teresa permaneceu com mais demora e outorgou muitos dos diplomas da sua governação⁴², tendo sido, também aqui, protagonista de alguns dos mais importantes acontecimentos relacionados com a política condal, de apoio às principais instituições de poder da cidade.

Um desses momentos registou-se entre 1119 e 1120, e correspondeu à tentativa de restauração da dignidade episcopal pela canónica viseense, quando esta tomou a iniciativa de eleger o seu prior D. Odório para o cargo de bispo da diocese⁴³. Uma decisão naturalmente entendida como um claro desejo de demarcação face a Coimbra e como um acto de proclamação unilateral da desejada autonomia eclesiástica de Viseu, que, estamos em crer, só poderia ter acontecido com a conviência política de D. Teresa. A quem, aliás, o clero da cidade devia o projecto da construção da nova catedral e da reorganização desta igreja, com vista a alcançar um único e claro objectivo: o da restauração do seu estatuto diocesano.

Fácil será percebermos que a eleição de um prelado afrontava a jurisdição de Coimbra e punha em causa o controlo que esta exercia sobre os territórios eclesiásticos de Viseu e de Lamego⁴⁴. Daí que a forte reacção do bispo conimbricense não se tenha feito esperar, ao exigir a sua anulação e o restabelecimento da obediência à Sé coimbrã, o que acabou por ser validado no acto de renúncia de D. Odório e no juramento de obediência de todo o clero capitular (do qual ainda fazia parte a figura de S. Teotónio), que se

influência galega, cf. MARQUES, A. H. Oliveira – A constituição de um condado..., p. 20-23; e MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas..., p. 47 e ss.

⁴² Como nos demonstra FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 38-39, 131-138. Entre os actos ocorridos em Viseu, e que abaixo se indicam, sublinhe-se ainda a sentença referente à contestação de uma parte do legado feito por João Gondesendes à Sé de Coimbra – ANTT, Sé de Coimbra, 1ª inc., m. 3, n. 26 (DMP. DP, doc. 127).

⁴³ *Livro Preto*, fl. 179 [B], fl. 236 [C]; docs. 451 e 617; cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 27, nota 51 e p. 133-135.

⁴⁴ Controlo esse também ameaçado anos antes, em 1116, quando D. Hugo, bispo do Porto, correspondendo aos interesses metropolíticos do arcebispo de Compostela, obteve do papa a administração da diocese de Lamego, cf. MATTOSO, J. – *Dois séculos de vicissitudes políticas...*, p. 48.

realizou na presença do bispo de Coimbra, da própria D. Teresa e de um conjunto de barões da sua corte⁴⁵.

Deste já costumeiro jogo de força entre Coimbra e Viseu, com evidentes implicações políticas e territoriais, Coimbra saía, uma vez mais, vitoriosa⁴⁶. E, apesar do fracasso da intentona e do aparente distanciamento da condessa, a cumplicidade desta face às pretensões da clerezia viseense, subentendida na eleição protagonizada por D. Odório, manter-se-ia, ao ponto de ser reafirmada no ano seguinte, em 1121, através da doação da vila de Oliveira do Conde (c. Carregal do Sal), que D. Teresa fizera a este prior, numa evidente manifestação do seu patrocínio, não só a D. Odório, mas também ao próprio cabido de Viseu por ele representado⁴⁷.

Frustrada esta tentativa de restauração da diocese, seria a vez da cidade, motivada pelo impulso dado pelos condes à organização e povoamento da sua malha urbana, reclamar de D. Teresa outra e não menos importante prerrogativa, cuja concessão, essa sim, dependia apenas da vontade política da condessa. Tratava-se da desejada codificação dos seus usos e costumes e do reconhecimento jurídico do seu estatuto municipal, como de facto veio a acontecer. Três anos depois de reconfirmada a sujeição eclesiástica a Coimbra, D. Teresa compensou as aspirações de Viseu e reconheceu a fidelidade e o bom serviço prestado pelos seus moradores, concedendo-lhes a sua primeira carta de foral, redigida em Maio de 1123⁴⁸. Ficava assim criado

⁴⁵ Cf. *supra* nota 43.

⁴⁶ A administração eclesiástica das dioceses de Viseu e de Lamego por parte da Sé de Coimbra perduraria ainda durante largos anos, período durante o qual os bispos conimbricenses viram ratificada esta sua jurisdição, em duas confirmações apostólicas: uma outorgada em 1125 (1 de Fevereiro, Latrão), pela bula “Aequitatis et justitiae” de Honório II; e outra em 1134 (Novembro), pela bula “Officii nostri” de Inocêncio II; cf. *Livro Preto*, docs. 593 e 594.

⁴⁷ Esta doação foi feita ao prior D. Odório e a Paio Adaúfes, em 1121 (1 de Fevereiro) – ANTT, Gavetas, gav. 1, m. 6, n. 6 (DMP, DR, doc. 56); cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 27, notas 51 a 53. Ao contrário do que refere este autor, a vila de “Ulvaria” doada por D. Teresa não corresponde a Vila Nova de Oliveirinha (c. Tábua), além Mondego e já em território da diocese de Coimbra, mas sim a Oliveira do Conde (c. Carregal do Sal), aquém Mondego e em território da diocese de Viseu.

⁴⁸ 1123 (Maio) – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 1, n. 29 (DMP, DR, doc. 66). Para uma leitura mais pormenorizada das prerrogativas inscritas neste foral, cf. COELHO, M. H. – O concelho e senhorio de Viseu em cortes. In *Actas do congresso Infante D. Henrique, Viseu e os Descobrimentos*. Viseu: Câmara Municipal, 1995, p. 83-84.

de direito e por iniciativa condal o concelho de Viseu, do mesmo modo que D. Teresa já havia distinguido os moradores de Ferreira de Aves (c. Sátão)⁴⁹, numa clara continuidade da política de D. Henrique de reorganização e favorecimento das povoações beirãs, e numa clara resposta estratégica à ameaça muçulmana, agravada nos últimos anos pelos ataques almorávidas à linha fronteira do Mondego⁵⁰.

Mas a concessão do foral a Viseu inscreve-se num contexto ainda mais abrangente e complexo. Na realidade, a turbulência da fronteira meridional não era o único foco de tensão na teia política do condado. Às incursões dos Almorávidas no sul juntaram-se, a norte, as investidas da rainha D. Urraca, que obrigaram D. Teresa a pactuar e a aproximar-se dos interesses e da influência política da nobreza galega. Aproximação que se concretizou na ligação que a condessa veio a estabelecer com Bermudo, e depois com Fernão Peres de Trava, e que desencadeou fortes reacções do clero e da nobreza portugalenses, bem patentes no seu progressivo afastamento da corte condal⁵¹.

A partir do ano de 1121, abria-se em definitivo uma perigosa clivagem na unidade do condado, dividido entre o norte senhorial adepto da autonomia e o sul beirão afecto a D. Teresa, e controlado pelo nobre galego Fernão Peres de Trava⁵². E foi precisamente no contexto desta crise que D. Teresa outorgou o foral à sua cidade de Viseu e mandou fazer as primeiras inquirições realizadas em território português, no aro e termo desta cidade, corria o ano de 1127⁵³. Justamente a ocasião em que o próprio infante Afonso Henriques

⁴⁹ O foral de Ferreira de Aves foi concedido entre 1113 e 1120 – ANTT, Forais Antigos, m. 1, n. 15 (*DMP. DR*, doc. 37); cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 37.

⁵⁰ Os Almorávidas ameaçaram seriamente o vale do Mondego, em 1116 e 1117, ao atacar e cercar a cidade de Coimbra, depois de assediarem os castelos de Miranda do Corvo, Soure e Santa Eulália (Montemor-o-Velho), cf. BARROCA, M. – *Da Reconquista a D. Dinis...*, p. 37.

⁵¹ Como nos demonstra MATTOSO, J. – *A primeira tarde portuguesa*. In *Portugal medieval: novas interpretações*. Rio de Mouro: C. Leitores, 2002, p. 16-29.

⁵² Neste contexto atente-se, por exemplo, à doação que D. Teresa fez da vila de Seia a Fernão Peres de Trava, em 1222 (24 de Maio) – ANTT, Sé de Coimbra, Doc. Régios, m. 1, n. 8 (*DMP. DR*, doc. 62). A propósito da união de interesses consubstanciada na ligação de D. Teresa a Fernão Peres de Trava, e que pressupunha em grande medida a restauração do antigo reino da Galiza, cf. MARQUES, M. A. e SOALHEIRO, J. – *A corte dos primeiros reis de Portugal...*, p. 29-30.

⁵³ 1127 – ANTT, Gavetas, gav. 8, m. 1, n. 15 (*DMP. DR*, doc 74), cf. FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 29-33.

também abandonou a corte de sua mãe, num prenúncio da revolta que cedo teria o seu desfecho no campo de S. Mamede⁵⁴. Até lá, o jovem príncipe, como símbolo das aspirações independentistas face à Galiza, encontraria abrigo junto da aristocracia senhorial do Entre Douro e Minho, estabelecendo a sua base de apoio na vila de Guimarães⁵⁵, enquanto D. Teresa, radicada no Sul, na região do Mondego e Viseu, procurou aproximar-se ainda mais do território que lhe era fiel e aferir os meios que este lhe poderia colocar à disposição no caso de se declarar o conflito. Em nosso entender, foram estas as motivações mais profundas que estiveram na génese da concessão do foral a Viseu e da inquirição mandada fazer por D. Teresa ao termo desta cidade⁵⁶.

Em Junho de 1128, Portugal alcançaria, por fim, a desejada autonomia na batalha de S. Mamede, com a consequente deposição e exílio da condessa D. Teresa. Dessa refrega saía vencedor Afonso Henriques e o grupo social que o tomara como símbolo da sua causa anti-galega e como chefe de um território que, daí em diante, trilharia um esforçado caminho a nível militar e diplomático, no sentido da consolidação da sua identidade e do reconhecimento da sua independência⁵⁷.

Os primeiros tempos de liderança de Afonso Henriques seriam assim centrados no alargamento das fronteiras do território e na sua afirmação político-militar face a Leão e ao sul muçulmano⁵⁸. A esse propósito associou-se o esforço do príncipe em accionar todos os mecanismos diplomáticos ao

⁵⁴ Cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 56-58.

⁵⁵ Afonso Henriques, nas vésperas de S. Mamede, confirmou o foral de Guimarães outorgado pelo seu pai o conde D. Henrique, cf. MATTOSO, J. – A primeira tarde portuguesa..., p. 16, nota 20; Dois séculos de vicissitudes políticas..., p. 56; e FERREIRA, M. C. F. – *Guimarães: «duas vilas, um só povo»*. Estudo de história urbana (1250-1389). Braga: CITCEM-ICS, 2010, p. 103-105.

⁵⁶ Conclusão que, aliás, vem no encaço da argumentação usada por FERNANDES, A. A. – *Viseu, Agosto de 1109...*, p. 139 e ss.

⁵⁷ A propósito da batalha de S. Mamede e do seu significado sócio-político, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 56-60; e MARQUES, M. A. – A viabilização de um reino. In *Nova História de Portugal*. Vol. 3: *Portugal em Definição de Fronteiras*. Lisboa: Ed. Presença, 1995, p. 23-25.

⁵⁸ Num primeiro momento Afonso Henriques dirigiu as suas pretensões expansionistas para a Galiza, as quais acabaram por ser estancadas por Afonso VII de Leão no recontro de Valdevez, em 1141, fazendo com que as forças portuguesas se concentrassem apenas no esforço militar de conquista do território muçulmano a sul, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 60-62; e BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis..., p. 40.

seu alcance, a fim de ver sancionada de direito, pelo primo Afonso VII e, sobretudo, pela Cúria Romana, de quem se fizera vassalo, a autonomia portuguesa e o seu próprio estatuto de soberano de um reino que se reclamava independente⁵⁹.

A deslocação da corte afonsina de Guimarães para Coimbra, decidida logo após o confronto de S. Mamede, mais concretamente a partir de 1131, leva-nos, por sua vez, a entender que Afonso Henriques tinha bem clara a prioridade destes seus desígnios e a consciência que a sobrevivência política de Portugal dependia, em grande medida, do prestígio que pudesse granjear enquanto chefe militar e do seu envolvimento na expansão do território português inserida no movimento de Reconquista. A conhecida importância estratégica e sócio-política de Coimbra fazia desta cidade uma opção inteligente e de certo modo inevitável em relação a Guimarães, demasiado vulnerável à influência da nobreza senhorial nortenha, ou mesmo em relação a Viseu, cuja cavalaria-vilã havia tomado o partido de D. Teresa e do galego Fernão Peres de Trava. Coimbra era a cidade, o concelho e a fronteira que poderiam dar dimensão e autoridade ao poder emergente do príncipe, razão pela qual foi escolhida para centro político e religioso, desta feita do novo país que a partir daqui encetava o processo da sua afirmação nacional⁶⁰. Em contraponto, o relevo que a cidade de Viseu atingira durante a vigência política dos condes D. Henrique e D. Teresa fora, a partir de então, definitivamente secundarizado pelo renovado protagonismo da urbe coimbrã. Talvez por esse motivo a reforma urbanística de Viseu, iniciada no período condal e representada sobremaneira pelo estaleiro construtivo da nova Sé, que incluía o paço e o castelo, tenha perdido parte do impulso inicial, prolongando-se no tempo e acabando talvez por não atingir a dimensão ou o rasgo arquitectónico pensado pelos condes aquando da iniciativa da sua construção⁶¹.

Estabelecido o centro político e encontrada a base social de apoio para a concretização do projecto afonsino, chegava a hora de seguir com a tarefa

⁵⁹ Cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 71-73; e MARQUES, M. A. – A viabilização de um reino..., p. 31-32.

⁶⁰ A mudança da residência de Afonso Henriques para Coimbra teve repercussões a vários níveis, constituindo um importante passo no processo de viabilização nacional, cf. MATTOSO, J. – *D. Afonso Henriques*..., p. 75-79; e Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 64-69.

⁶¹ Cf. *supra* notas 30 e 31.

de alargamento do país a novas fronteiras. A partir da linha do Mondego, reforçada por um novo escudo de fortificações, fez-se frente à pressão dos Almorávidas e gizou-se o plano de expansão territorial para sul⁶². E foi neste contexto que se inscreveu o retumbante sucesso obtido em Ourique, em 1139, feito esse que galvanizou a liderança e o prestígio de Afonso Henriques, que assumiu desde então o título de rei de Portugal, reconhecido em Zamora pelo imperador Afonso VII, em Outubro de 1143⁶³. Quatro anos depois, em 1147, nova etapa se cumpria, com a conquista definitiva da linha do Tejo, através da tomada das importantes fortalezas de Santarém e Lisboa. D. Afonso Henriques firmava deste modo, e em definitivo, a sua condição de soberano e chefe militar de um exército vencedor, da mesma forma que o Mondego havia deixado de ser a fronteira e o jovem reino de Portugal tinha ganho uma nova dimensão⁶⁴.

Ao mesmo tempo que as acções militares progrediam para sul do Tejo⁶⁵, o monarca ocupou-se da reorganização dos territórios a norte, encetando uma intensa política de aforamentos e doações e concedendo forais a várias localidades da região de Coimbra e da Beira Interior, com a intenção de fomentar o seu repovoamento e de consolidar o seu sistema defensivo contra eventuais incursões, não só vindas do sul mas também de Leão e

⁶² A começar pelo célebre fossado da zona da Ladeia (Penela), realizado antes de Julho de 1139, data da primeira referência documental conhecida à doação e venda de um casal em Travancela, no território de Sátão, a Mónio *Guimares* «quando ibamus in illo fossado in Ladeia» – Arquivo Distrital de Viseu (ADVIS), Pergaminhos, m. 36, n. 34 (*DMP. DR*, doc. 173). Cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 69; BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis..., p. 41-42; e MARQUES, M. A. – A viabilização de um reino..., p. 26.

⁶³ A propósito do simbolismo da vitória de Ourique e do processo diplomático que levou ao reconhecimento do título de rei, em Zamora, por parte do Afonso VII de Leão, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 62-64 e 70-72; BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis..., p. 42-43; e MARQUES, M. A. – A viabilização de um reino..., p. 27-28.

⁶⁴ Cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 75-76; e BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis..., p. 44-45.

⁶⁵ Com investidas sobre as praças de Alcácer, Beja, Évora, Cáceres, Moura, Serpa, Noudar, Alconchel, Juromenha e Badajoz, esta última registada em 1169, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 76-79; BARROCA, M. – Da Reconquista a D. Dinis..., p. 45-47; e SARAIVA, A. M. – A formação de um território, de uma fronteira e de uma identidade: a margem esquerda do Guadiana em tempos medievais. In *Visões do invisível*. Beja: DPHADB, 2005, p. 47-48.

Castela⁶⁶. O projecto da conquista de Lisboa e a reorganização territorial empreendida sobretudo a nível concelhio motivaram ainda o rei a avançar na vertente eclesiástica com a restauração, nesse ano de 1147, das antigas dioceses de Lisboa, Viseu e Lamego, inicialmente incluídas na metrópole de Mérida e daí teoricamente sufragâneas de Compostela⁶⁷. Contudo, a restauração destas três dioceses e a sagração dos seus prelados pelo arcebispo de Braga, D. João Peculiar, configurava-se um acontecimento com evidentes implicações políticas. A vacância da Sé de Coimbra, imposta pela morte do bispo D. Bernardo e registada entre os anos de 1146 e 1148⁶⁸, deixara espaço para que o arcebispo bracarense pudesse finalmente retirar Viseu e Lamego da alçada coimbrã e, assim, reforçar a jurisdição eclesiástica de Braga, cumprindo ainda o objectivo de fazer corresponder a geografia da sua arquidiocese à da própria fronteira do reino português. Tudo isto numa clara afirmação da independência de Braga face a Santiago de Compostela e a Toledo, o que, do ponto de vista eclesiástico, correspondia em pleno ao projecto alimentado por Afonso Henriques de poder associar ao seu reino uma metrópole também ela nacional⁶⁹.

⁶⁶ Entre os forais dados a povoações da Beira interior refira-se o de Seia (1136), Trancoso [1157-69], Marialva [1157-69], Aguiar da Beira [1157-69], Celorico [1157-69], Moreira de Rei [1157-69] e Linhares da Beira (1169), cf. COELHO, M. H. – Concelhos. In *Nova História de Portugal*. Vol. 3: *Portugal em Definição de Fronteiras*. Lisboa: Ed. Presença, 1995, p. 569 e 575; e MARQUES, M. A. – A viabilização de um reino..., p. 33-35.

⁶⁷ Não consideramos verosímil a proposta de 1144 para o ano da restauração da diocese de Viseu, avançada por autores como ARAGÃO, M. – *Viseu. Apointamentos históricos*. Viseu: Typogr. Popular, 1895, p. 6; ou LEAL, P. – *Portugal antigo e moderno*. Vol. XII. Lisboa: Liv. Tavares Cardoso & Irmão, 1890, p. 1600; uma vez que esta proposta de 1144 é sustentada por uma bula de Lúcio II, desse mesmo ano, dada como falsa por ERDMAN, C. – Um falso documento pontifício de Coimbra. *Revista Portuguesa de História*, 2 (1943) 293-303. O entendimento do ano de 1147 como o ano da restauração das dioceses de Viseu e de Lamego, realizada poucos meses antes da conquista de Lisboa, efectuada em Outubro, é, por exemplo, no caso de Viseu, sustentada pelas primeiras referências seguras à existência de um bispo nesta diocese, a partir de Maio desse mesmo ano – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 3, n. 14-15. Sobre esta questão cf. ainda CASTRO, J. A. – A diocese de Viseu nos alvares da nacionalidade. In *2º Congresso Histórico de Guimarães*. Actas, vol. 5. Guimarães: CM/UM, 1997, p. 355-357.

⁶⁸ D. Bernardo faleceu a 27 de Janeiro de 1146, cf. MORUJÃO, M. R. – *A Sé de Coimbra...*, p. 80-86.

⁶⁹ Sobre a política eclesiástica de Afonso Henriques, a restauração das dioceses e a actuação do seu principal obreiro, o arcebispo D. João Peculiar, cf. MATTOSO, J. – Dois séculos de vicissitudes políticas ..., p. 83-86.

Para a cátedra de Viseu, a escolha recaiu no conhecido e vetusto prior D. Odório⁷⁰, em tempos escrutinado pelo cabido na fracassada eleição de 1119⁷¹ e membro desta corporação pelo menos desde 1110⁷², mais precisamente desde o ano seguinte ao da também integração de S. Teotónio no cabido viseense⁷³. Aliás, a convivência entre D. Odório e S. Teotónio veio a reflectir-se nos primeiros tempos da fundação do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, para onde aquele prior se ausentou durante seis anos, entre 1136 e 1142, chegando aí a tomar o hábito crúzio, para de novo regressar à liderança do cabido de Viseu e daí ascender a bispo desta diocese⁷⁴.

Apesar de comprometido com a política régia e eclesiástica portuguesa da segunda metade de Undecentos, o episcopado de D. Odório começou por ser marcado por um ainda pouco esclarecido conflito entre este prelado e D. Afonso Henriques, suscitado pelo não reconhecimento dos direitos reais sobre algumas propriedades do termo de Viseu⁷⁵. No entanto, a atenção do

⁷⁰ D. Odório foi prior da Sé de Viseu entre 1119/20 e 1136 (cf. *Livro Preto*, fl. 179 [B], fl. 236 [C], doc. 451, 617; ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 2, n. 24) e de novo entre 1142 e 1147 (ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 3, n. 4). D. Odório prestou juramento de obediência a D. João Peculiar, provavelmente nos primeiros meses de 1147 (cf. *Liber Fidei*, fl. 152v, doc. 586), tendo recebido a sagração episcopal das mãos deste arcebispo na cidade de Tui, enquanto o novo bispo de Lamego, D. Mendo, recebeu a sagração na cidade de Coimbra, cf. MATTOSO, J. – *D. Afonso Henriques...*, p. 191; e MARQUES, M. A. – A restauração das dioceses de Entre Douro e Tejo e o litígio Braga - Compostela. In *2º Congresso Histórico de Guimarães*. Actas, vol. 5. Guimarães: CM/UM, 1997, p. 57, nota 39.

⁷¹ Cf. *supra* nota 43.

⁷² Nesta data D. Odório confirma a doação à Sé de Viseu da quarta parte de dois moinhos no rio Pavia, 1110 (Setembro) – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 1, n. 8 (*DMP. DP*, doc. 357).

⁷³ A primeira referência a S. Teotónio no cabido de Viseu é apenas ainda enquanto presbítero e provém da famosa ratificação da doação do mosteiro de Lorvão à Sé de Coimbra, realizada em Viseu, em 1109 (29 de Julho) – ANTT, Sé de Coimbra, Doc. Régios, m. 1, n. 4 (*DMP. DR*, doc. 15). A partir de 1110, S. Teotónio ocupou o priorado da canónica viseense, cargo que já não exercia entre 1119-1120, cf. *supra* nota 24. A propósito da figura destacada de S. Teotónio e da sua carreira eclesiástica, cf. MARTINS, A. – *O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Idade Média*. Lisboa: CHUL, 2003, p. 196-198; GOMES, S. A. – «*In Limine Conscriptionis*». *Documentos, chancelaria e cultura no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra: séculos XII a XV*. Viseu: Palimage, 2007, p. 142-150; e *Hagiografia de Santa Cruz de Coimbra...*, p. 138-223.

⁷⁴ Cf. *supra* nota 70. Durante esses seis anos em que D. Odório se ausentou de Viseu, o cabido teve como priores D. Gonçalo (1137-1140) e D. Estêvão (1141) – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 2, n. 32, 39 e m. 3, n. 2.

⁷⁵ Como referimos, tratou-se de um conflito centrado nos direitos reais sobre certas propriedades do termo de Viseu, que o monarca confiscou e depois devolveu ao bispo em

monarca para com esta cidade, patente desde logo na confirmação do seu foral⁷⁶, não deixou de ser uma realidade que se concretizou, sobretudo, através da sua Sé. Esta beneficiaria de uma conjuntura comum às demais instituições religiosas do reino, caracterizada pela dotação régia e pelo gradual enriquecimento do seu suporte económico, traduzido na acumulação de bens fundiários, direitos e jurisdições, quer através de doações régias e particulares, quer da simples aquisição patrimonial⁷⁷.

O primeiro testemunho desta conjuntura em Viseu ocorreu poucos anos após a restauração da diocese, em 1152, quando o rei coutou ao bispo D. Odório o lugar e a ermida de S. Pedro de Mouraz, em Tondela⁷⁸. Mas este seria um de muitos privilégios dirigidos à igreja viseense. Em 1183, dois anos antes de falecer, o monarca fez nova doação ao cabido e ao então bispo D. João Peres, desta feita dos herdamentos que possuía em Travanca de Bodiosa (c. Viseu), com a condição dos cônegos manterem iluminado o altar de Santa Maria e aplicarem o rendimento remanescente na construção da Sé e na aquisição de livros e ornamentos para os seus altares (cf. Fig. 5)⁷⁹. Ao couto de Mouraz e à aldeia de Travanca, D. Afonso Henriques acrescentou ainda, em data desconhecida, o couto do campo do Soar, situado no ermo sudoeste do castelo e da Sé de Viseu, para nele os bispos e a sua canónica promoverem a construção de habitações foreiras da igreja catedral, e assim também tomarem parte no desenvolvimento urbano deste sector da cidade, reactivado em resultado da reforma urbana iniciada

troca do pagamento de 30 morabitinos, 1150 (30 de Abril e Maio) – ANTT, Sé de Viseu, DP, m. 3, n. 20 e 21 (DMP. DR, doc. 233 e 234).

⁷⁶ Desconhece-se a data da confirmação do foral de Viseu por D. Afonso Henriques, a qual apenas sabemos ter sido outorgada pelo texto da confirmação dada por D. Sancho I, em 1187 (Janeiro, Santarém), cf. *Documentos de D. Sancho I: 1174-1211*. Vol. 1. Coimbra: Univ., 1979, doc. 16, p. 26-28.

⁷⁷ Cf. COELHO, M. H. – Património eclesiástico. In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Rio de Mouro: C. Leitores, 2001, p. 395-404.

⁷⁸ Por esta doação o monarca recebeu do bispo de Viseu 50 morabitinos e uma mula apreçada em 60 morabitinos, 1152 (30 de Setembro) – BMV, Ms. Viterbo, ms. 20-1-19, fl. 133v (parcial) e ms. 1-20-20, fls. 108v-109 (integral) (DMP. DR, doc. 240). S. Pedro de Mouraz fora primeiro doado e coutado por Afonso Henriques aos monges de Claraval, que depois o abandonaram, 1148 (Fevereiro) – ANTT, Tombo Velho da Sé de Viseu, fl. 26v.

⁷⁹ 1183 (Julho) – ANTT, Sé de Viseu, DR, m. 1, n. 4 (DMP. DR, doc. 352).

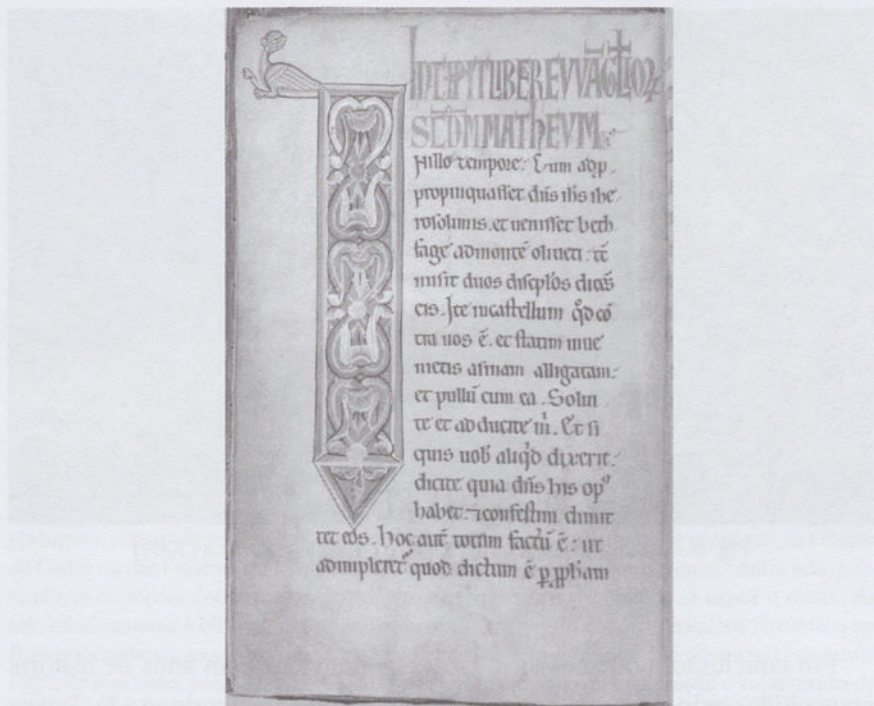


Fig. 5 – Evangeliário da Sé de Viseu, [ca. 1179-1213], fl. 2v do 1º ciclo
© DDF-IMC, José Pessoa (2007)

durante o período condal⁸⁰. Em consequência disso, a Sé acabaria por ver reforçada a sua participação na gestão do espaço urbano de Viseu, com a sua jurisdição não apenas circunscrita à igreja de S. Miguel e ao velho couto da Regueira⁸¹, mas a partir de agora também alargada a esta nova área da cidade (cf. Fig. 6), marcando, deste modo, e em conjunto com o poder concelhio, a vida quotidiana e o processo de afirmação da urbe viseense no plano local e nacional.

⁸⁰ Embora não se conheça a data nem o documento de concessão do couto do Soar à Sé de Viseu, chegou até nós a carta de aforamento do bispo D. João Peres e do cabido dirigida aos moradores “do seu campo de Viseu”, chamado de Soar, ou àqueles que aí viessem a morar e a fazer casas, estipulando o pagamento anual de um soldo de foro único, sem pagamento de portagem ou de outro qualquer direito, devendo apenas respeitar a jurisdição do bispo e da sua igreja, 1187 (Outubro) – ANTT, Tombo Velho da Sé de Viseu, fl. 32v-33.

⁸¹ Cf. *supra* nota 25.



Fig. 6 – Coutos urbanos da Sé de Viseu © Anísio Saraiva (2009)

Em conclusão, podemos afirmar que percorridos cem anos de história preenchidos pelo tempo de governação dos condes D. Henrique e D. Teresa e pelo reinado do rei “fundador”, Viseu chegou ao fim do século XII com o rosto moldado pela maturidade, depois de ver renovado o seu perfil urbano, restauradas as suas principais instituições e firmada a matriz jurisdicional que caracterizaria grande parte da sua história medieval e moderna. História essa que desde sempre foi fortemente condicionada pela convivência e actuação dos dois principais poderes dominantes na cidade, ou seja, a catedral e o concelho municipal. Por esta razão, não nos podemos esquecer que neste ano de 2009 não se evocam apenas nove séculos anos do possível nascimento e baptismo de D. Afonso Henriques em Viseu, mas devem-se lembrar, sobretudo, os 900 anos da renovação da estrutura topográfica da cidade, do processo de instituição dos seus poderes ordenadores e da construção e sacração da sua Sé catedral. E, se não existem provas que possam garantir, sem margem para dúvida, que Viseu foi palco da vinda ao mundo do infante e assistiu ao ritual da sua entrada no seio da cristandade, a reorganização da sua malha urbana e a edificação da sua catedral permanecem ainda hoje como testemunho maior e indubitável desses tempos fundacionais e do protagonismo que a cidade, há 900 anos, assumiu.